EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 077/2026 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VIVIANE RIBEIRO COUTINHO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, interessada (s), por intermédio do (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado (a) pelo Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026, Sr. (a). VIVIANE RIBEIRO COUTINHO, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos do Decreto Municipal nº. 179/2023, Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), bem como, com as demais normas vigentes que dispõe sob a aquisição e contratação pela Administração Pública e nos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação adotará a modalidade Pregão, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Conforme o disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações são realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a forma presencial mediante justificativa circunstanciada que demonstre concretamente a vantagem ou a necessidade de adoção dessa forma, em detrimento da eletrônica.

A escolha pelo Pregão Presencial encontra amparo nas peculiaridades específicas da presente contratação, conforme as razões a seguir:

I — Características do objeto e logística de entrega: O fornecimento abrange produtos alimentícios, incluindo frango congelado que exige manutenção da cadeia de frio e entrega nas zonas urbana e rural do Município de Paranaíta/MT. A presença na sessão possibilita avaliação direta da capacidade operacional e logística dos proponentes sediados na região, que melhor conhecem as condições de acesso e conservação necessárias, reduzindo risco de inadimplemento ou entrega em desacordo;

II — Garantia de ampla competitividade: O mercado local e regional de gêneros alimentícios é composto majoritariamente por empresas que atuam presencialmente, cuja participação pode ser facilitada pela forma presencial, sem prejuízo à isonomia e à possibilidade de participação de fornecedores de outras localidades;

III — Agilidade e clareza na negociação: A sessão presencial permite resolução imediata de dúvidas, esclarecimento de especificações e ajustes relacionados à composição e à entrega das cestas, essenciais ao cumprimento do cronograma da

ação "Natal Solidário", com transparência e celeridade;
IV — Ausência de prejuízo à economicidade: A comparação entre os benefícios da forma presencial e os potenciais ganhos da eletrônica demonstra que, no caso concreto, a proximidade e a confiança na capacidade logística dos fornecedores representam garantia de melhor execução do que a disputa exclusivamente virtual, sem prejuízo à obtenção de preços compatíveis com o mercado.

A opção pela forma presencial não se fundamenta em mera conveniência ou localização geográfica, mas nas características concretas do objeto, da logística de conservação e distribuição e na necessidade de assegurar o fiel cumprimento do cronograma da ação social.

Caso adotada a forma presencial, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a gravação juntada aos autos do processo após o encerramento da sessão.

A definição da forma de realização do certame preserva os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, do planejamento, da eficiência e da economicidade, buscando sempre a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento adequado à necessidade identificada.

1.3. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Credenciamento:	**Das 07h30m às 08h00min do dia 27/11/2026**
Início da sessão pública:	**Dia 27/11/2026 às 08h00min horas**
Endereço: **PREFEITURA MUNICPAL DE PARANAÍTA** Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000 **Sites:** Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações"). **Meios para contato:** Tel/Fax: (66) 3563 2700/2723/2724 *E-mail*: licitacao2@paranaita.mt.gov.br/licitacao6@paranaita.mt.gov.br Atendimento nos dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	

1.4. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Agente de Contratação até às **08h00min horas do dia 27 de novembro de 2026,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS NATALINAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES**

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital;

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. A presente aquisição foi solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante o Termo de Referência, o qual será a base para todo o procedimento licitatório;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

08.002.08.244.0040.2135.3.3.90.32.03 – Assist. Social – Fontes 1.500.0000 e 1.709.0000;

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo;

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.3. Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação);

5.4. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que estejam impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV e §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os efeitos, a abrangência e o período de vigência da sanção efetivamente aplicada, vedada a extensão automática de impedimento além dos limites legais;
c) estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, além dos seguintes compromissos:
I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação;
II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no item 12 deste edital;

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital juntamente com a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado as MPEs todos os benefícios advindos das leis vigentes dispostos no item 6.1, em especial a do critério de desempate, onde terá preferência de contratação, desde que o lance seja igual ou até **05 % (cinco por cento)** superior ao lance final, oportunizando assim esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.3.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado**.**

6.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos deste Edital** de Pregão, em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, devendo descrever com clareza o objeto de esclarecimento, que deverá ser protocolado preferencialmente através do *e-mail* licitacao2@paranaita.mt.gov.br/licitacao6@paranaita.mt.gov.br ou *in loco* no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no endereço constante no preâmbulo e nota de rodapé abaixo, devidamente assinado e dirigido ao Agente de Contratação (a) do certame.

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.** As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, fi0cando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação

7.3. Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1 e 7.2.

7.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O **credenciamento será realizado das 07h30min às 08h00min horas do dia 27 de novembro de 2026**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ s/nº, Centro, Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000;

8.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o (a) Agente de Contratação, quando solicitado, devendo apresentar a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

8.3. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:
8.3.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
8.3.2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;
8.3.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
8.3.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada

de prova de diretoria em exercício;
8.3.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.3.6 – **No caso da empresa se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequena Porte,** para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO **a Declaração constante do Anexo X** deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006.
8.3.6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e também a DECLARAÇÃO contida no Anexo X deste Edital;

8.4. A empresa que se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou na falta desta, poderá ser substituída por assinatura digital desde que a assinatura contenha Código de Verificador ou QR Code, no Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, qual seja possível sua verificação em alguma plataforma que valide a assinatura digital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do ato de constituição da empresa;

8.5. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações com a Administração Pública;

8.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

8.7. A falta ou incorreção parcial dos documentos mencionados no item 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

8.7.1. A mera apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO pelo licitante, com ausência total dos documentos constantes no item 8.3, ensejará o não credenciamento da empresa.

8.8. A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 9.1 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e em caso de a empresa for ME ou EPP, deve apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Anexo X e Item 8.3., subitem 8.3.6. do edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os documentos deverão ser envelopados e entregues separadamente, contendo os seguintes dispositivos em cada um deles:
a) Envelope Credenciamento;
b) Envelope 01 – Proposta de Preços;
c) Envelope 02 – Documentos de Habilitação;

9.2. O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N 077/2026 - ARP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9.3. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações do Município de Paranaíta/MT, pelo período de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação, após o referido período o Município de Paranaíta/MT reserva o direito de fragmentá-los.

9.4. O mesmo será aplicado para os envelopes que chegarem após a realização do certame.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DEMAIS ENVELOPES

9.5. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Agente de Contratação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

9.6. Declarada aberta a sessão pelo (a) Agente de Contratação, o representante da empresa licitante apresentará **Declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.7. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N º 077/2026 - ARP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9.8. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2026 - ARP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9.9. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

10.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
10.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco;
10.2.2. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;
10.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
10.2.4. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
10.2.5. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

10.3. A proposta de preço deve conter uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.4. Os valores apresentados na proposta devem englobar todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

10.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

10.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.8. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.9. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.10. O Agente de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de

fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

10.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Agente de Contratação.

10.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
10.13.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
10.13.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.13.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.14. A simples participação neste certame implica em:
10.14.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
10.14.2. comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificada sua conformidade com as exigências deste Edital, todas as propostas classificadas serão admitidas à fase de lances verbais e sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste instrumento convocatório, com vistas à ampliação da competitividade, à observância da isonomia entre os licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, até o encerramento da etapa competitiva.

11.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

11.4. A fase de lances será realizada com a participação de todos os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas, independentemente da quantidade de propostas classificadas aptas à disputa, desde que haja mais de uma proposta classificada, podendo cada licitante formular lances verbais sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas neste Edital, até o encerramento da etapa competitiva.

11.5. A (o) Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a

alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada na forma do art. 60 da lei nº. 14.133/2021, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;

11.15. Se a oferta não for aceitável, o (a) Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela (o) Agente de Contratação;

11.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 deste Edital;

11.19. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.20. Havendo empate nas propostas apresentadas, será aplicado os critérios de desempate para classificação das propostas vencedoras nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.21. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a (o) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.21.1. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
11.21.2. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
11.21.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
11.21.4. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Agente de Contratação (a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.
11.21.5. Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.22. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.23. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame;

11.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

11.25. O (A) Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.26. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Agente de Contratação e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

11.27. A Licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada a devida Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo, ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano;

11.28. A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame;

11.29. No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens será sua proposta desclassificada;

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;
12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:
12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;
12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;
12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Agente de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

12.2. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, em uma única via e páginas preferencialmente enumeradas:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado.

12.3. Os documentos relacionados no item 12.2.a não precisarão constar no envelope de n°. 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**;
10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021. (Conforme modelo – Anexo VII);

B.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial/sindicato/conselho ou associação comercial);
2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo - Anexo V);
4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);
5 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)** Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;
3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente, através de consulta feita pelo site https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21;
3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais** (DEFIS), dos últimos **02 (dois)** Exercício Social;
3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais** (DEFIS), nos termos da legislação vigente, dos últimos **02 (dois)**[1] Exercício Social;
4 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, salvo se

[1] **Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;**

outro prazo de validade estiver expressamente estabelecido no próprio documento.
5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

12.4. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão;

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Agente de Contratação.

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Agente de Contratação (a), devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.3. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT ou através do endereço digital, ambos descritos no item 1.2 deste edital;

13.4. O (a) Agente de Contratação (a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.5. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso de tempo do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Agente de Contratação adjudicar o objeto à vencedora;

13.7. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
13.7.1. O (a) Agente de Contratação aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
13.7.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Agente de Contratação irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse

caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação deste Município, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

13.10. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13.12. O resultado do certame será divulgado mediante publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

13.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Agente de Contratação (a), ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município de Paranaíta/MT;

14.2. Após homologação do certame o licitante vencedor adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preço e contrato administrativo (se for o caso deste último), vindo a decair do direito da execução do objeto dessa licitação em caso de não comparecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando a partir de então o Município de Paranaíta/MT autorizado a convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, a adjudicar do objeto promitente a primeira colocada;

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Município de Paranaíta/MT convocará formalmente o licitante vencedor para no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata/contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Paranaíta/MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, podendo ainda promover negociação com esta, afim de adjudicar ao novo detentor;

15.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

15.5. A minuta da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, a minuta do Contrato Administrativo constituem anexos distintos e integram este Edital, cada qual com finalidade jurídica própria.

15.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

15.7. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Paranaíta/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

15.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
16.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.
16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
16.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

16.6. O Município de Paranaíta/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, com endereço digital no e-mail licitacao2@hotmail.com/licitacao6@paranaita.mt.gov.br ou no endereço Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, CEP 78.590.000 – Paranaíta – MT e contato Fone 066-3563-2723/2724.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Receber a Nota de Autorização de Despesas – NAD, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento formal emitido pela Administração, no prazo indicado na convocação, confirmando seu recebimento. O fornecimento somente será exigível após a emissão e o recebimento da respectiva solicitação formal.

17.2. Fornecer as cestas básicas natalinas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva NAD, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento formal definido pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

17.3. Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com a composição da cesta natalina, as quantidades, apresentações, pesos, volumes e demais características estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

17.4. A FORNECEDORA deverá entregar alimentos próprios para consumo, de qualidade, em condições adequadas de higiene, integridade, conservação e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

17.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, os produtos que apresentarem vícios, avarias, embalagens violadas, validade inadequada, condições impróprias de conservação, divergência de peso, quantidade ou apresentação, ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou segurança, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

17.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

17.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.11. Cumprir integralmente as obrigações de fornecimento, cabendo à Administração, por meio do fiscal designado, acompanhar e fiscalizar a execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.13. Fornecer as cestas natalinas e todos os produtos que as compõem, conforme estipulado neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

17.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

17.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

17.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 deste Edital.

17.17. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

17.17.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

17.17.2. Atender às solicitações de fornecimento regularmente emitidas pela Administração, respeitados os quantitativos registrados, as condições da Ata de Registro de Preços e os instrumentos formalizados para cada aquisição.

17.17.3. Realizar a entrega dos produtos somente mediante emissão e recebimento da Nota de Autorização de Despesas – NAD, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento formal definido pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva solicitação pela fornecedora.

17.17.4. Entregar os produtos nos locais e horários indicados pela Administração na respectiva autorização de despesas, abrangendo as zonas urbana e rural do Município de Paranaíta/MT, sem cobrança de custos adicionais relativos a transporte, frete, descarga ou deslocamento.

17.17.5. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo aquisição, armazenamento, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

17.17.6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante eventual contratação dela decorrente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

17.17.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e comunicar formalmente, no prazo de 01 (um) dia útil contado do conhecimento do fato, qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, sem que essa comunicação afaste a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

17.17.8. Disponibilizar estrutura operacional e logística compatível com o fornecimento, incluindo armazenamento e transporte adequados, garantindo a conservação dos alimentos e a manutenção da cadeia de frio dos produtos congelados.

17.17.9. Garantir que todos os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, bem como os requisitos de qualidade, higiene, integridade e acondicionamento previstos neste Termo de Referência.

17.17.10. Entregar os produtos em embalagens originais, íntegras, limpas, adequadamente lacradas e sem sinais de violação, vazamento, estufamento, ferrugem, amassamento excessivo ou qualquer condição que comprometa a qualidade, a segurança ou a apresentação dos alimentos.

17.17.11. Assegurar que as embalagens contenham as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo identificação do produto, peso ou volume, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações aplicáveis.

17.17.12. Fornecer produtos com prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses, contado da data da entrega, como regra geral, ressalvados os produtos cuja natureza ou especificação justifique prazo inferior, conforme disciplinado no Termo de Referência, especialmente produtos perecíveis e congelados. É vedado o recebimento de alimentos vencidos, deteriorados, com embalagens violadas ou em condições incompatíveis com o consumo seguro.

17.17.13. Transportar os produtos perecíveis ou que exijam condições específicas de conservação em veículos e equipamentos adequados, observando as normas sanitárias aplicáveis, as condições de higiene e a temperatura necessária à preservação da qualidade e da segurança dos alimentos.

17.17.14. Entregar o frango inteiro congelado devidamente embalado, com identificação de origem, peso, lote e prazo de validade, mantendo a cadeia de frio e as condições adequadas de conservação durante o transporte e até o recebimento pela Administração.

17.17.15. Fornecer o frango inteiro congelado separadamente dos demais produtos que compõem a cesta, sem acondicioná-lo no interior da caixa de papelão destinada aos demais itens.

17.17.16. Acondicionar individualmente os demais produtos de cada cesta em caixa de papelão lisa, com dimensões aproximadas de 40 cm x 30 cm x 25 cm, de modo a preservar a integridade dos produtos durante o transporte, o armazenamento e a distribuição.

17.17.17. Fornecer os produtos de acordo com as quantidades e apresentações estabelecidas nas especificações do objeto, observando, especialmente, a seguinte composição por cesta:
I – 01 (um) frango inteiro, semiprocessado e congelado, com peso aproximado de 3 kg;
II – 01 (uma) garrafa de refrigerante de cola, com volume de 2 litros;
III – 01 (um) panetone de frutas, com peso de 400 g;
IV – 01 (uma) lata de pêssego em calda, com peso de 450 g;
V – 01 (uma) caixa de bombons, com peso de 250 g;
VI – 01 (uma) caixa de leite condensado, com peso de 395 g;
VII – 01 (uma) caixa de creme de leite, com peso de 200 g;
VIII – 01 (uma) lata de leite em pó, com peso de 380 g;
IX – 01 (uma) lata de achocolatado em pó, com peso de 370 g.

17.17.18. O frango deverá ser fornecido inteiro e congelado, com peso individual entre 2,8 kg e 3,2 kg. O peso deverá estar indicado na embalagem ou no rótulo, para fins de conferência no recebimento, observadas as demais exigências sanitárias aplicáveis.

17.17.19. Fornecer produtos que atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, não sendo admitidos produtos impróprios para consumo, adulterados, deteriorados, com embalagens violadas ou em desacordo com as especificações. A indicação de marcas deverá observar os critérios e as condições previstos no edital, sem exigências injustificadamente restritivas à competitividade.

17.17.20. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, os produtos recusados justificadamente por desconformidade, defeito, deterioração, validade inadequada ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou segurança, sem custos adicionais para a Administração.

17.17.21. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa relacionada ao fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

17.17.22. Cumprir as normas sanitárias, ambientais, fiscais, trabalhistas e demais disposições legais aplicáveis à atividade de fornecimento de alimentos.

17.17.23. Comunicar à Administração eventuais alterações de endereço, dados bancários, contatos ou outras informações necessárias à manutenção da comunicação e à regular execução das obrigações assumidas.

17.17.24. Arcar com as despesas decorrentes de devolução, retirada e substituição dos produtos recusados, bem como com os custos de transporte e descarga relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.

17.17.25. A falta de planejamento, de estoque, de pessoal, de transporte ou de outros meios ordinariamente necessários ao fornecimento não afastará, por si só, a responsabilidade da fornecedora pelo cumprimento dos prazos e das demais condições assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas.

17.17.26. Responder pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos identificados posteriormente ao recebimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.17.27. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

17.17.27.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou agente público designado pela Administração, mediante conferência dos quantitativos, das especificações, da integridade das embalagens, das condições de conservação e dos prazos de validade.
17.17.27.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou na forma definida pela Administração, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência.
17.17.27.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a confirmação de que os produtos atendem às especificações, quantidades e condições de qualidade exigidas, mediante o respectivo atesto da documentação fiscal.
17.17.27.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a fornecedora providenciar sua substituição no prazo previsto neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.
17.17.27.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, segurança e adequação dos produtos, nem afasta as obrigações relativas à correção de irregularidades e aos vícios identificados posteriormente, conforme a legislação aplicável.
17.17.27.6. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à apresentação da documentação fiscal pertinente e à comprovação do recebimento dos produtos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e nas normas aplicáveis.

17.17.28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.17.28.1. As obrigações previstas neste Termo de Referência aplicam-se aos fornecimentos efetivamente solicitados pela Administração, respeitados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos formalizados para cada aquisição.
17.17.28.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, devendo as aquisições observar a necessidade efetiva, os limites registrados e as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
17.17.28.3. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a parte responsável às medidas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
17.17.28.4. Aplicam-se ao fornecimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária pertinente e das demais normas legais e regulamentares compatíveis com o objeto.

17.29. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, conforme endereço e demais orientações constantes na respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD).

17.30. A entrega poderá ocorrer em locais situados na zona urbana ou rural do Município de Paranaíta/MT, conforme indicado na NAD, sem cobrança de custos adicionais à Contratante, devendo todas as despesas com transporte, carga e descarga correr por conta da fornecedora

17.31. O fornecimento dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD) pela fornecedora.

17.32. A entrega deverá observar os locais, as quantidades e as demais condições estabelecidas na NAD, conforme as especificações deste Termo de Referência.

17.33. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, embalagens violadas ou condições inadequadas para consumo deverão ser substituídos pela fornecedora no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação da Contratante, sem qualquer custo adicional para a Administração.

17.34. O prazo de fornecimento deverá ser cumprido independentemente de o local de entrega estar situado na zona urbana ou rural do Município de Paranaíta/MT, não sendo admitida cobrança adicional em razão da distância ou das condições de acesso.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
18.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
18.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

18.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
18.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

18.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

18.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

18.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

18.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

18.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

18.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

18.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, mediante justificativa expressa, a vantajosidade dos preços registrados e a permanência da necessidade administrativa, observados o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. A prorrogação não será automática e deverá considerar a finalidade específica da ação “Natal Solidário”, a adequação dos quantitativos e a compatibilidade dos preços.

19.2. A vigência de eventual contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata deverá ser

estabelecida em prazo compatível com o fornecimento, recebimento e demais obrigações da aquisição das cestas natalinas, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Não se aplica automaticamente a prorrogação sucessiva prevista nos arts. 106 e 107, por não se tratar, em princípio, de fornecimento contínuo. Eventual alteração ou prorrogação somente será admitida nas hipóteses legais, mediante justificativa formal e demonstração da necessidade administrativa.

20. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
20.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
20.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
20.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
20.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
20.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO REAJUSTE DE PREÇO

21.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
21.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
21.1.2. Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.
21.1.3. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

21.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

21.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado**.**

21.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

21.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

21.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

21.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial**.**

21.8. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

21.9. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
22.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida neste edital.

22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
22.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

22.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

22.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

22.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

22.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

22.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

22.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

22.9. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

22.10. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

22.11. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
23.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
23.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

23.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

23.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
23.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
23.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
23.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

23.4. O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

24. DAS INSFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. fraudar a licitação

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;
24.2.2. multa;
24.2.3. impedimento de licitar e contratar e
24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
24.3.2. as peculiaridades do caso concreto
24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.3.5.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora sujeitará a responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

24.3.5.2. As multas serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os critérios a seguir:

Tabela

Infração	**Penalidade**
Atraso injustificado no fornecimento dos produtos	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela.
Inexecução parcial das obrigações	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Inexecução total das obrigações	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação correspondente.
Atraso superior a 20 (vinte) dias úteis	A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, conforme a caracterização da inexecução parcial ou total, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a aplicação cumulativa de multas pelo mesmo fato gerador.

24.3.5.3. O atraso injustificado no fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo estabelecido na respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD), desde que imputável à fornecedora e não haja justificativa legalmente aceita pela Administração.
24.3.5.4. A multa moratória incidirá exclusivamente sobre o valor da parcela inadimplida, respeitado o limite de 10% previsto no item 10.2. Ultrapassado o prazo de 20 dias úteis de atraso, a Administração avaliará a manutenção do interesse no cumprimento da obrigação e a caracterização da inexecução, podendo converter a penalidade moratória em compensatória, sem acúmulo de multas.
24.3.5.5. A aplicação de multa não exime a fornecedora de reparar os danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros, nem de cumprir as obrigações remanescentes, incluindo a substituição de produtos recusados, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
24.3.5.6. Independentemente da aplicação de multas, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e os requisitos legais, as seguintes sanções:

- I — Advertência, nas hipóteses de natureza leve, sem prejuízo ao interesse público, conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II — Impedimento de licitar e contratar, quando verificada falha grave no cumprimento das obrigações, nos casos previstos em lei;

- III — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses de dolo, fraude, prejuízo ao erário ou conduta reprovável que inviabilize a manutenção da fornecedora no mercado de contratações públicas.

24.3.5.7. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, avaliando-se:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- os danos causados à Administração ou à comunidade;
- a existência de mecanismos de integridade implementados pela fornecedora.

24.3.5.8. O processo de apuração de infração observará os procedimentos e prazos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se à fornecedora a oportunidade de apresentação de defesa e recurso nos prazos legais.

24.3.5.9. Os valores correspondentes às multas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à fornecedora, cobrados diretamente ou executados por meio da garantia contratual, quando houver, nos termos da legislação vigente.

24.3.5.10. Quando a infração estiver relacionada a obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços, a aplicação de sanção poderá ensejar, ainda, o cancelamento do registro do fornecedor, mediante processo próprio, sem prejuízo das demais medidas previstas no edital, na Ata e na legislação aplicável.

24.4.3. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.4.4. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.4.5. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.
25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Excepcionalmente, a fornecedora poderá solicitar, mediante pedido formal e devidamente justificado, a substituição de marca ou fabricante indicado na proposta, acompanhada de documentação que comprove que o produto substituto atende integralmente às especificações, aos padrões de qualidade, às características e às condições do Termo de Referência. A substituição dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, sem alteração indevida dos preços registrados ou prejuízo à composição e à qualidade das cestas, vedada a substituição unilateral.

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário;

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

25.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;

25.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

25.11. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

25.12. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

25.13. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local);

25.14. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital:
a) ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades e Consulta ao Banco de Preços Radar);
b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;
c) ANEXO III – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
g) ANEXO VII – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
j) ANEXO X – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
k) ANEXO XI – Minuta de Contrato Administrativo;
l) ANEXO XII - Declaração contendo dados da Licitante;

27. DO FORO COMPETENTE

27.1. Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, de12 de novembro de 2026.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1° inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

> **Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**
> **I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido**;
> **§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**
> **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**
> **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**
> **III - Requisitos da contratação;**
> **IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**
> **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**
> **VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**
> **VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**
> **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**
> **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar detalhadamente a necessidade de aquisição de cestas básicas natalinas destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíta/MT, bem como identificar a solução mais adequada disponível no mercado para atender à demanda da Administração Pública.
O estudo avaliará a viabilidade da contratação pretendida, considerando os aspectos técnicos, econômicos e legais pertinentes, e apresentará os elementos necessários à elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de cestas básicas natalinas destinadas à execução da ação denominada “Natal Solidário”, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíta/MT, com a finalidade de distribuir alimentos e produtos próprios para o período natalino às famílias em situação de vulnerabilidade social, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal.
A necessidade encontra fundamento na Lei Municipal nº 1.310/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação de cestas básicas às famílias carentes do Município de Paranaíta/MT por ocasião das festividades natalinas, no âmbito da ação “Natal Solidário”. Conforme o art. 2º da referida Lei, são contempladas as famílias residentes nos conjuntos habitacionais e aquelas devidamente cadastradas e participantes dos programas assistenciais desenvolvidos e atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitados os critérios legais aplicáveis.
A iniciativa está alinhada aos objetivos da Lei Federal nº 8.742/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a assistência social como política de seguridade social destinada a assegurar a proteção social e o atendimento às necessidades básicas, especialmente das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.
Nesse contexto, a atuação da Administração Municipal busca oferecer apoio material às famílias que apresentam condições socioeconômicas desfavoráveis, contribuindo para a melhoria de suas condições de vida e para a preservação da dignidade dos beneficiários. A distribuição das cestas natalinas constitui uma medida de caráter social que complementa as

ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando apoio alimentar em período específico do ano.

Além de atender à finalidade prevista na legislação municipal, a ação "Natal Solidário" possui relevância social por possibilitar que as famílias contempladas disponham de alimentos para as celebrações natalinas, favorecendo a convivência familiar e contribuindo para que esse período seja vivenciado com maior dignidade e acolhimento.

Diante disso, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório para o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de cestas básicas natalinas, permitindo à Administração Municipal dispor de condições adequadas para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. A contratação deverá assegurar que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações, os padrões de qualidade, os quantitativos e os prazos de entrega definidos no Termo de Referência, de modo a viabilizar a execução da ação em tempo oportuno e o atendimento das famílias que preencham os requisitos legais para o recebimento dos benefícios.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Paranaíta/MT.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A contratação deverá atender aos requisitos necessários ao fornecimento de cestas básicas natalinas destinadas à execução da ação "Natal Solidário", da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíta/MT, assegurando a qualidade, a segurança alimentar, a integridade dos produtos e o cumprimento das condições de entrega estabelecidas pela Administração.

A empresa interessada deverá estar regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecedor deverá comprovar, quando exigido e devidamente justificado no processo, capacidade técnica compatível com o objeto, mediante documentação pertinente e proporcional à natureza e à complexidade do fornecimento, sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

A empresa deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para atender aos pedidos da Administração, incluindo condições adequadas de armazenamento, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos alimentícios, de modo a preservar sua qualidade, integridade e segurança até o recebimento.

Os preços registrados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, observados os resultados da pesquisa de preços e os critérios estabelecidos no procedimento licitatório, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório para registro de preços, destinado à futura e eventual aquisição de cestas básicas natalinas. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, devendo os fornecimentos ocorrer

conforme a necessidade administrativa, os quantitativos solicitados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. Eventual prorrogação dependerá do atendimento dos requisitos legais, inclusive quanto à demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

O fornecedor deverá cumprir as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de formalização dos fornecimentos, quando houver, responsabilizando-se pela entrega integral dos produtos solicitados, nos prazos e locais determinados pela Administração.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Autorização de Despesas ou de instrumento equivalente emitido pela Administração, observadas as quantidades e as especificações correspondentes a cada solicitação.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo a entrega abranger localidades situadas nas zonas urbana e rural do Município de Paranaíta/MT, conforme a necessidade da Administração, sem cobrança de custos adicionais de transporte, carga ou descarga.

As entregas deverão ser previamente coordenadas com o setor responsável pelo recebimento, respeitando os horários de funcionamento e as orientações operacionais informadas pela Administração.

Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, com avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade ou segurança, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Os produtos que compõem as cestas básicas natalinas deverão atender integralmente às especificações, aos quantitativos, aos pesos e às demais características estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, apresentando qualidade compatível com a finalidade da contratação e condições adequadas para consumo.

Todos os alimentos deverão observar a legislação sanitária vigente e as normas aplicáveis à fabricação, à embalagem, à rotulagem, ao armazenamento, ao transporte e à comercialização de produtos alimentícios.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, limpas e devidamente lacradas, sem sinais de violação, vazamento, estufamento, ferrugem, amassamento excessivo ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, conservação, segurança ou apresentação.

As embalagens deverão conter as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo identificação do produto, peso ou volume, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias, conforme a natureza de cada produto.

Os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, como regra geral, ressalvados os produtos cuja natureza ou especificação estabeleça prazo inferior, hipótese em que deverão ser observadas as condições expressamente definidas para o respectivo item no Termo de Referência. Não serão aceitos

produtos vencidos ou com prazo de validade incompatível com o consumo seguro após a distribuição aos beneficiários.

O frango inteiro congelado deverá ser entregue separadamente dos demais produtos que compõem a cesta, não podendo ser acondicionado no interior da caixa de papelão destinada aos demais itens. Deverá estar devidamente embalado, congelado e conservado em condições apropriadas, com transporte realizado de forma a preservar sua integridade, qualidade e segurança alimentar até o recebimento.

Os produtos perecíveis ou que necessitem de condições específicas de conservação deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, temperatura e acondicionamento, conforme as exigências sanitárias aplicáveis a cada categoria de alimento.

As cestas deverão ser acondicionadas individualmente em caixas de papelão lisas, com dimensões aproximadas de 40 cm x 30 cm x 25 cm, conforme as especificações do objeto, de modo a facilitar o transporte, o armazenamento e a distribuição, bem como preservar a integridade dos produtos que compõem cada unidade.

Os veículos utilizados no transporte deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento e ser compatíveis com o transporte dos produtos fornecidos, observadas as exigências sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à conservação dos alimentos que necessitem de controle de temperatura.

Caberá ao fornecedor a responsabilidade pelo transporte, pela carga e pela descarga dos produtos no local indicado pela Administração, bem como pela adoção das medidas necessárias para evitar avarias, contaminações, perdas ou alterações que comprometam a qualidade dos alimentos.

O fornecedor deverá garantir o atendimento dos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, respeitados os limites registrados e as condições estabelecidas no procedimento, mantendo capacidade logística suficiente para cumprir os prazos de entrega, inclusive quanto ao armazenamento e à conservação dos produtos.

Os produtos estarão sujeitos à conferência e ao recebimento pela Administração, que poderá recusar, total ou parcialmente, aqueles que não atenderem às especificações, aos requisitos de qualidade, às condições sanitárias ou às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.

Deverão ser observadas as obrigações legais aplicáveis à atividade econômica desenvolvida pelo fornecedor, inclusive as disposições sanitárias, fiscais, trabalhistas e ambientais pertinentes, bem como as normas de proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do fornecimento.

O fornecedor deverá atuar com boa-fé, transparência e responsabilidade, prestando os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e indicando representante ou preposto para tratar de assuntos relacionados às entregas, às ocorrências e ao cumprimento das obrigações assumidas.

Eventuais alterações nas condições de fornecimento, assim como pedidos de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, deverão observar as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, não decorrendo de mera solicitação ou de forma automática.

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas sanitárias aplicáveis aos alimentos, a legislação municipal pertinente e as demais regras previstas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escola do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade apresentada, foi realizado levantamento considerando as características do objeto, a disponibilidade de fornecedores e as formas de contratação usualmente adotadas pela Administração Pública para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas para atendimento de programas e ações de assistência social.

Para subsidiar o levantamento de mercado e a estimativa dos preços, serão consideradas informações provenientes de fontes públicas de contratações realizadas pela Administração Pública, incluindo o Portal Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), bem como pesquisas junto a potenciais fornecedores do ramo, observados os parâmetros legais aplicáveis à pesquisa de preços. Os resultados, as fontes consultadas e os documentos comprobatórios deverão integrar o processo administrativo, de modo a permitir a verificação dos valores de referência utilizados.

A análise das alternativas disponíveis indica que o fornecimento de cestas compostas por gêneros alimentícios constitui solução existente no mercado, havendo fornecedores potencialmente aptos a atender à demanda, desde que cumpram as especificações, os quantitativos, as condições de acondicionamento, conservação, transporte e entrega estabelecidas pela Administração.

Foram consideradas as características específicas da contratação, especialmente a composição diversificada das cestas básicas natalinas e a inclusão de frango inteiro congelado, cuja conservação exige condições adequadas de armazenamento e transporte. Também deverá ser observada a exigência de entrega desse produto separadamente dos demais itens, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos alimentos até o recebimento pela Administração.

Quanto às alternativas de contratação, foram analisadas a possibilidade de contratação direta e a realização de procedimento licitatório. A contratação direta, nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se apresenta, a princípio, como a alternativa mais adequada, considerando a natureza do objeto, o quantitativo estimado e a possibilidade de competição entre fornecedores. Assim, a realização de procedimento licitatório mostra-se apropriada para promover a disputa entre os interessados e buscar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando que os produtos possuem características usuais de mercado e podem ser descritos objetivamente mediante especificações de qualidade, composição, peso, embalagem, validade e condições de conservação e entrega, o objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, sendo adequada a utilização da modalidade pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em relação à forma de realização do pregão, foram consideradas as modalidades eletrônica e presencial. A escolha pelo pregão presencial deverá estar devidamente motivada no processo administrativo, com demonstração de que atende ao interesse público e de que seus benefícios justificam a adoção dessa forma, em comparação com a modalidade eletrônica, observadas as exigências do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à gravação em áudio e vídeo da sessão pública, quando aplicável.

Nesse contexto, a Administração considera as características do mercado fornecedor, a realidade local e regional e a necessidade de assegurar que a empresa selecionada disponha de capacidade logística para realizar o fornecimento no Município de Paranaíta/MT, dentro dos prazos estabelecidos. A escolha deverá preservar a isonomia, a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, sem estabelecer restrições injustificadas à participação de fornecedores de outras localidades.

Quanto ao instrumento de formalização, foi considerada a utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a aquisição se destina à execução da ação "Natal Solidário", instituída pela Lei Municipal nº 1.310/2022, e que a Administração pretende manter flexibilidade para solicitar os produtos conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Sistema de Registro de Preços permite registrar os preços e as condições de fornecimento para futuras e eventuais aquisições, observados os quantitativos máximos previstos, a disponibilidade orçamentária e as demais condições legais aplicáveis. Esse procedimento possibilita que o fornecimento seja solicitado conforme a necessidade administrativa, sem obrigar o Município a adquirir integralmente o quantitativo estimado, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

A solução também permite organizar o fornecimento de acordo com o planejamento da ação, mantendo previamente definidas as condições de preço, qualidade, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos produtos. A utilização do registro de preços não afasta a necessidade de formalização de cada fornecimento na forma legalmente cabível, nem dispensa a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

Diante da análise das alternativas disponíveis, considera-se adequada a realização de Pregão Presencial para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de cestas básicas natalinas para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíta/MT, desde que a opção pela forma presencial esteja devidamente justificada nos autos e atendidas as exigências legais aplicáveis.

A solução proposta mostra-se compatível com a natureza dos bens, com a necessidade identificada e com o planejamento da ação "Natal Solidário", buscando assegurar condições adequadas de fornecimento, qualidade dos produtos, competitividade entre os potenciais fornecedores, economicidade e atendimento ao interesse público.

Ponto de atenção: a justificativa para adoção do pregão presencial deve ser sustentada por elementos concretos constantes do processo. A simples existência de fornecedores locais ou regionais e a necessidade de entrega no Município, isoladamente, não demonstram necessariamente vantagem em relação ao pregão eletrônico. Recomenda-se, portanto, fundamentar a escolha com dados específicos do mercado fornecedor e da realidade administrativa local.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de cestas básicas natalinas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíta/MT, no âmbito da ação "Natal Solidário", instituída pela Lei Municipal nº 1.310/2022.

A aquisição tem por finalidade disponibilizar gêneros alimentícios às famílias que atendam aos critérios estabelecidos na legislação municipal, mediante o fornecimento de cestas compostas pelos produtos especificados no Termo de Referência, observados os quantitativos, as características, os padrões de qualidade e as condições de entrega definidos pela Administração.

A solução abrange o fornecimento dos produtos alimentícios, o acondicionamento individual das cestas em caixas de papelão com dimensões aproximadas de 40 cm x 30 cm x 25 cm, o transporte, a carga e a descarga no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a adoção das medidas necessárias para preservar a integridade, a qualidade e a segurança dos alimentos até o recebimento.

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, em embalagens íntegras e adequadas, com identificação e prazo de validade compatíveis com a legislação aplicável. Deverão ser observadas as condições sanitárias pertinentes ao armazenamento e ao transporte de gêneros alimentícios, especialmente quanto aos produtos que necessitem de conservação específica.

O frango inteiro congelado deverá ser transportado e entregue em condições adequadas de conservação, separado dos demais produtos que compõem a cesta, não podendo ser acondicionado no interior da caixa de papelão destinada aos outros itens. Essa condição visa preservar a qualidade e a segurança alimentar do produto até o momento do recebimento.

O fornecedor deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com o objeto, de modo a garantir o atendimento dos pedidos emitidos pela Administração dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Autorização de Despesas ou de instrumento equivalente.

As entregas poderão ocorrer em locais situados nas zonas urbana e rural do Município de Paranaíta/MT, conforme indicação da Administração, sem cobrança de custos adicionais de transporte, carga ou descarga.

Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência e à aceitação pela Administração. Caso sejam identificadas irregularidades, avarias, embalagens violadas, condições inadequadas de conservação ou divergências em relação às especificações, o fornecedor deverá substituir os itens recusados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação da ocorrência, sem ônus adicional para o Município.

Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, não há previsão de serviços de manutenção ou assistência técnica. A responsabilidade do fornecedor compreende o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações contratadas, a observância das condições de conservação e transporte e a substituição dos itens recusados, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, uma vez que os produtos possuem características usuais de mercado e podem ser definidos objetivamente por meio de especificações de qualidade e desempenho, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento deverá ser definido no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a forma de organização dos itens da contratação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Quanto à forma de realização do certame, a escolha pelo pregão presencial deverá estar devidamente justificada no processo administrativo, demonstrando sua adequação ao interesse público e observando as exigências legais aplicáveis, inclusive a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, conforme o art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação adotará o Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de possibilitar futuras e eventuais aquisições conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. O sistema permitirá o registro dos preços e das condições de fornecimento, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos e as demais regras do procedimento licitatório.

A Ata de Registro de Preços constituirá o instrumento vinculativo que formaliza os preços e as condições registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar a aquisição integral dos quantitativos estimados, devendo os fornecimentos ocorrer conforme a necessidade administrativa e mediante os instrumentos cabíveis.

Dessa forma, a solução proposta consiste na realização de Pregão Presencial para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de cestas básicas natalinas, contemplando o fornecimento dos gêneros alimentícios, o acondicionamento, o transporte, a entrega e a substituição de produtos em desconformidade, com o objetivo de assegurar a execução adequada da ação "Natal Solidário", a qualidade dos alimentos e o atendimento ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidade a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

A estimativa das quantidades foi definida com base na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o levantamento das famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o público que se enquadra nos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.310/2022 para participação na ação "Natal Solidário".

Com base nessa avaliação, foi estimada a necessidade de 400 (quatrocentas) cestas básicas natalinas, destinadas à distribuição às famílias beneficiárias, com a finalidade de proporcionar apoio alimentar durante o período natalino, em conformidade com os objetivos da ação municipal.

O quantitativo estimado deverá estar respaldado pelos levantamentos e registros administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social, que servirão de suporte à memória de cálculo e à justificativa da demanda. A composição de cada cesta deverá observar os produtos, as quantidades, os pesos e as demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o quantitativo indicado representa a estimativa máxima planejada para atendimento da necessidade identificada, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará os pedidos conforme a demanda efetiva e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

A quantidade estimada também deverá ser compatibilizada com os resultados da pesquisa de preços e com a disponibilidade orçamentária, de modo que o valor previsto para a aquisição respeite o limite financeiro de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) informado para a ação, sem prejuízo da observância das disposições da legislação municipal aplicável.

A memória de cálculo e os documentos que fundamentam o quantitativo deverão integrar o processo administrativo, permitindo verificar a correspondência entre a demanda identificada, o número de cestas estimado e os recursos necessários à execução da ação "Natal Solidário".

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

A estimativa do valor da presente contratação tem por finalidade subsidiar o planejamento da aquisição, avaliar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e orientar a análise da vantajosidade das propostas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação destina-se à execução da ação "Natal Solidário", instituída pela Lei Municipal nº 1.310/2022, estando previsto o limite financeiro de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a aquisição de cestas básicas natalinas destinadas às famílias que atendam aos critérios estabelecidos na legislação municipal.

Inicialmente, foi estimada a aquisição de até 400 (quatrocentas) cestas básicas natalinas. O quantitativo efetivamente adquirido deverá ser compatível com os resultados da pesquisa de preços, com a composição dos produtos estabelecida no Termo de Referência e com o limite financeiro previsto para a ação, observada a disponibilidade orçamentária.

A formação do valor estimado deverá ser fundamentada em pesquisa de preços, considerando fontes idôneas e parâmetros compatíveis com a natureza do objeto, tais como consultas a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas pela Administração Pública e bases públicas de preços, conforme os critérios aplicáveis à pesquisa de preços e a regulamentação pertinente.

Para a estimativa dos preços unitários referenciais, será adotada a média aritmética dos valores válidos obtidos na pesquisa de preços, desde que os dados coletados sejam comparáveis e representativos dos preços praticados no mercado. Os valores considerados, as fontes consultadas, a memória de cálculo e os documentos comprobatórios deverão integrar o processo administrativo, permitindo a verificação da metodologia utilizada e dos resultados alcançados.

O valor total estimado da contratação fica limitado a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o limite financeiro informado para a ação "Natal Solidário". A estimativa definitiva deverá resultar da consolidação da pesquisa de preços e dos quantitativos previstos para cada produto, observando-se que o valor estimado não substitui a necessidade de demonstrar a compatibilidade dos preços unitários com o mercado.

Por se tratar de procedimento destinado ao registro de preços, os quantitativos indicados representam estimativas máximas para o planejamento da contratação, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitados os quantitativos registrados, os preços aplicáveis e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

O orçamento estimado servirá como referência para a análise das propostas apresentadas no procedimento licitatório, não constituindo garantia de contratação integral dos quantitativos

estimados nem obrigação de pagamento por produtos que não tenham sido efetivamente solicitados, fornecidos e recebidos conforme as condições estabelecidas.

O critério de julgamento previsto será o de menor preço por item, conforme definido para o procedimento licitatório, desde que essa forma de adjudicação seja compatível com a composição do objeto e tecnicamente justificável, sem comprometer a qualidade, a logística de entrega e a adequada execução da ação.

A metodologia adotada busca assegurar transparência na formação do orçamento estimado, ampliar a competitividade entre os fornecedores e contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

A avaliação sobre o parcelamento da contratação observa o disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica, a ampliação da competitividade, a economia de escala e a preservação da adequada execução do objeto.

No presente caso, a solução consiste no fornecimento de cestas básicas natalinas destinadas à ação “Natal Solidário”, com composição pré-definida e finalidade social específica. A opção pela adjudicação por lote único (cesta completa) encontra justificativa técnica e econômica nas razões a seguir:

- I — Integridade da solução: A cesta configura unidade indivisível para distribuição às famílias beneficiárias; o fornecimento por fornecedor único garante a padronização dos itens, a uniformidade na composição e a integridade do conjunto, evitando disparidades entre as cestas entregues;
- II — Eficiência logística e operacional: A entrega concentrada com um único fornecedor simplifica o recebimento, a conferência, a montagem e a distribuição, especialmente considerando a entrega nas zonas urbana e rural do Município, reduzindo custos de gestão, conferência e coordenação com múltiplos fornecedores;
- III — Garantia de cumprimento do cronograma: A responsabilidade integral sobre o fornecimento — inclusive sobre o frango congelado, que exige cadeia de frio e entrega separada — concentra-se em um único contratado, facilitando o acompanhamento e assegurando pontualidade na entrega essencial ao período natalino;
- IV — Ausência de prejuízo à competitividade: O objeto possui características usuais de mercado, com ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender à totalidade do lote, não havendo restrição indevida à participação.

A eventual adjudicação por itens isolados comprometeria a padronização, dificultaria a gestão simultânea de múltiplas entregas e aumentaria o risco de atrasos ou descompassos entre os itens, o que revela-se tecnicamente desvantajoso para o interesse público.

Quanto ao frango inteiro congelado, este integra o lote, mas será entregue separadamente dos demais itens, mantendo-se a responsabilidade única do fornecedor sobre a conservação, o transporte em condições adequadas de temperatura e a entrega em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços confere flexibilidade na execução, permitindo que os fornecimentos ocorram de forma parcelada ao longo da vigência da Ata, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado. Essa flexibilidade de execução não altera a forma de disputa, que se mantém por lote único, nos termos fundamentados.
Os pedidos serão formalizados por meio da Nota de Autorização de Despesas, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, mantidas as condições de acondicionamento, transporte, conservação e qualidade estabelecidas.
Conclui-se, portanto, que a adjudicação por lote único (cesta completa) é a solução que melhor atende ao interesse público, conciliando competitividade, economicidade, eficiência operacional e fiel cumprimento da finalidade social da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

Para a presente contratação, não se identifica contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/202.

A presente contratação, destinada à futura e eventual aquisição de cestas básicas natalinas para execução da ação “Natal Solidário”, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíta/MT, deverá estar alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às necessidades identificadas pela unidade demandante.
Conforme as informações constantes no processo, a contratação está relacionada ao Plano Anual de Contratações (PCA) nº 03/2026, devendo ser observada a correspondência entre a demanda planejada e o objeto pretendido, especialmente quanto à finalidade, aos quantitativos estimados e à previsão de recursos necessários.
A contratação também deverá ser compatível com o planejamento orçamentário do Município, observadas a Lei Orçamentária Anual (LOA), as dotações pertinentes e a disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes dos fornecimentos que vierem a ser efetivamente solicitados. A indicação da dotação e dos demais documentos orçamentários aplicáveis deverá constar dos autos, conforme as exigências legais para a formalização das aquisições.
A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração planejar a aquisição das cestas básicas natalinas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no procedimento licitatório e os limites financeiros destinados à ação “Natal Solidário”.
Caso seja constatada a ausência de previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, deverá ser apresentada justificativa pela unidade demandante, com a devida demonstração da necessidade, do interesse público e da compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário, observadas as normas municipais aplicáveis.

Dessa forma, o alinhamento entre a contratação, o planejamento institucional e a previsão orçamentária busca assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a organização da ação "Natal Solidário" e o atendimento das famílias beneficiárias, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Com a presente contratação, pretende-se viabilizar a execução da ação "Natal Solidário", promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíta/MT, mediante o fornecimento de cestas básicas natalinas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social contempladas pela iniciativa, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.310/2022.

Busca-se proporcionar às famílias beneficiárias o acesso a alimentos e produtos adequados ao consumo, contribuindo para a segurança alimentar, o bem-estar social e a vivência do período natalino com maior dignidade, além de fortalecer os vínculos familiares e comunitários e promover a solidariedade e o acolhimento social.

Sob o aspecto administrativo, pretende-se assegurar que os produtos sejam fornecidos com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas de validade, acondicionamento, transporte e conservação, reduzindo a possibilidade de entregas em desacordo com as especificações e a necessidade de substituição de produtos impróprios ou inadequados.

Em relação à economicidade, busca-se obter condições vantajosas para a Administração Pública por meio da pesquisa de preços e da seleção da proposta mais vantajosa, observados os requisitos de qualidade e as especificações estabelecidas. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que os fornecimentos sejam solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitados os quantitativos registrados e os limites financeiros disponíveis, favorecendo o planejamento das aquisições e evitando compras superiores à demanda efetiva.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem no atendimento adequado das famílias beneficiárias da ação "Natal Solidário", na utilização eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e na execução da política municipal de assistência social com planejamento, qualidade, economicidade e observância do interesse público.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do embiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Considerando que a Administração Municipal já possui experiência na realização de aquisições dessa natureza, não se identificam, neste momento, necessidades de adequação do

ambiente organizacional ou de capacitação específica dos servidores para viabilizar a contratação.

Previamente ao início dos fornecimentos, caberá à Administração adotar as providências administrativas necessárias à formalização da contratação decorrente do procedimento licitatório, incluindo a designação dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme as disposições legais aplicáveis.

Também deverá ser assegurado que os responsáveis pelo recebimento confiram os quantitativos, as especificações, as condições de acondicionamento, a validade e a qualidade dos produtos entregues, adotando as medidas cabíveis em caso de desconformidade.

Dessa forma, não são previstas providências estruturais ou capacitações específicas adicionais, sem prejuízo das atividades ordinárias de gestão, fiscalização e recebimento dos produtos pela Administração Municipal.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplícavel, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação estão relacionados principalmente à geração de resíduos de embalagens, ao desperdício de alimentos e ao consumo de combustíveis durante o transporte dos produtos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizadas, quando tecnicamente viáveis e disponíveis no mercado, embalagens recicláveis ou passíveis de reutilização, sem comprometer a higiene e a segurança dos alimentos. Também deverá ser incentivada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme as normas aplicáveis.

O transporte dos produtos congelados deverá ocorrer em condições adequadas de conservação, a fim de evitar a deterioração e o desperdício de alimentos.

Considerando a natureza e a dimensão da contratação, não se identificam impactos ambientais significativos que exijam medidas específicas de compensação ambiental ou logística reversa obrigatória, sem prejuízo do cumprimento das exigências ambientais aplicáveis ao fornecedor e à Administração..

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a análise dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente e operacionalmente viável, considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado, a compatibilidade do objeto com a necessidade identificada e a possibilidade de atendimento às especificações estabelecidas.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da aquisição, permitindo que os fornecimentos sejam solicitados conforme a necessidade da Administração, respeitados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no procedimento licitatório e a disponibilidade orçamentária.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação, condicionada à adequada instrução do processo, à definição das especificações e dos critérios de julgamento, à compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

_____

TAYNARA DE SOUZA FERNANDES
DIRETORA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA

Autorizado,

_____

NAIR VALENTIM MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

A adoção do pregão na forma presencial deverá ser fundamentada em justificativa específica, demonstrando sua adequação às características da contratação e as razões pelas quais a forma eletrônica poderia representar desvantagem para a Administração, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, considerando que o objeto consiste na aquisição de cestas básicas natalinas, a análise da forma de realização do certame deve levar em conta as condições de fornecimento, os prazos de entrega, a logística de transporte e conservação dos produtos, bem como a capacidade dos fornecedores de atender às exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

A localização geográfica do Município de Paranaíta/MT e as particularidades logísticas da região podem ser consideradas na avaliação da estratégia de contratação, desde que acompanhadas de elementos concretos que demonstrem sua influência efetiva sobre a execução do fornecimento. A simples existência de dificuldades logísticas ou a necessidade de conhecimento da localidade, isoladamente, não comprova que o pregão presencial seja mais vantajoso que o eletrônico.

A eventual adoção da forma presencial também deverá considerar os efeitos sobre a competitividade, a participação de fornecedores de diferentes localidades e a obtenção da proposta mais vantajosa. Argumentos relacionados à possibilidade de negociação direta, à realização de lances verbais e à resolução imediata de dúvidas não dispensam a demonstração objetiva de que essa escolha atende melhor ao interesse público nas circunstâncias concretas da contratação.

Nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja adotada a forma presencial, a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com a gravação juntada aos autos do processo licitatório após o encerramento da sessão.

Dessa forma, a escolha pelo pregão presencial somente deverá ser efetivada se o processo administrativo contiver justificativa técnica e circunstanciada, acompanhada de elementos que demonstrem a adequação dessa forma de realização do certame e a inexistência de prejuízo indevido à competitividade e à economicidade.

Observação: o texto original apresenta argumentos genéricos e referências a serviços e contratos que não correspondem ao objeto desta aquisição. Para sustentar juridicamente a opção presencial, é necessário documentar as particularidades concretas que justifiquem essa escolha.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- [x] Pregão presencial – S.R.P
- [ ] Pregão presencial - CONTRATO
- [ ] Concorrência Pública
- [ ] Pregão eletrônico – S.R.P
- [ ] Pregão eletrônico - CONTRATO
- [ ] Com itens exclusivos para ME/MPEs.
- [ ] Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato

A licitação adotará a modalidade Pregão, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
Conforme o disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações são realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a forma presencial mediante justificativa circunstanciada que demonstre concretamente a vantagem ou a necessidade de adoção dessa forma, em detrimento da eletrônica.
A escolha pelo Pregão Presencial encontra amparo nas peculiaridades específicas da presente contratação, conforme as razões a seguir:

I — Características do objeto e logística de entrega: O fornecimento abrange produtos alimentícios, incluindo frango congelado que exige manutenção da cadeia de frio e entrega nas zonas urbana e rural do Município de Paranaíta/MT. A presença na sessão possibilita avaliação direta da capacidade operacional e logística dos proponentes sediados na região, que melhor conhecem as condições de acesso e conservação necessárias, reduzindo risco de inadimplemento ou entrega em desacordo;

II — Garantia de ampla competitividade: O mercado local e regional de gêneros alimentícios é composto majoritariamente por empresas que atuam presencialmente, cuja participação pode ser facilitada pela forma presencial, sem prejuízo à isonomia e à possibilidade de participação de fornecedores de outras localidades;

III — Agilidade e clareza na negociação: A sessão presencial permite resolução imediata de dúvidas, esclarecimento de especificações e ajustes relacionados à composição e à entrega das cestas, essenciais ao cumprimento do cronograma da ação "Natal Solidário", com transparência e celeridade;

IV — Ausência de prejuízo à economicidade: A comparação entre os benefícios da forma presencial e os potenciais ganhos da eletrônica demonstra que, no caso concreto, a proximidade e a confiança na capacidade logística dos fornecedores representam garantia de melhor execução do que a disputa exclusivamente virtual, sem prejuízo à obtenção de preços

compatíveis com o mercado.

A opção pela forma presencial não se fundamenta em mera conveniência ou localização geográfica, mas nas características concretas do objeto, da logística de conservação e distribuição e na necessidade de assegurar o fiel cumprimento do cronograma da ação social.

Caso adotada a forma presencial, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a gravação juntada aos autos do processo após o encerramento da sessão.

A definição da forma de realização do certame preserva os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, do planejamento, da eficiência e da economicidade, buscando sempre a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento adequado à necessidade identificada

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:

- ☐ Compras de materiais e bens comuns
- ☐ Compras de equipamento e materiais
- ☑ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- ☐ Serviços especializados
- ☐ Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- ☐ Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS NATALINAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

3.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Quanto à forma de realização do pregão, deverá ser observada a preferência legal pela forma eletrônica, conforme o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A eventual adoção da forma presencial dependerá de justificativa específica e fundamentada nos autos do processo administrativo, demonstrando sua adequação às particularidades da contratação e as razões concretas pelas quais a forma eletrônica poderia representar desvantagem para a Administração.

3.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da conveniência de o fornecimento

assumir caráter futuro e eventual, em razão de a efetiva quantidade de cestas a serem distribuídas depender da confirmação final do público atendido, da disponibilidade orçamentária e da necessidade administrativa verificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no período de execução da ação "Natal Solidário".

O Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajoso em comparação com a contratação direta ou convencional, pois:

- I — confere flexibilidade, permitindo que a Administração solicite os produtos conforme a demanda real, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado;
- II — viabiliza a economia processual e orçamentária, evitando compromisso antecipado de recursos sem a certeza da efetiva necessidade;
- III — mantém preços e condições previamente definidos, garantindo agilidade no momento da formalização dos fornecimentos, essencial ao cumprimento do cronograma da ação social;
- IV — atende ao disposto no art. 82, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável quando a demanda não puder ser definida com precisão prévia.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar a aquisição total do quantitativo estimado, devendo os fornecimentos ocorrer somente quando houver necessidade concreta, interesse público justificado e disponibilidade orçamentária, mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Despesas, respeitados os limites registrados e as demais condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de autuação desta prefeitura, mas em especial: A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíta/MT, mediante o fornecimento de cestas básicas natalinas destinadas às famílias beneficiárias, conforme a necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando à adequada execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

5. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de cestas básicas natalinas para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, conforme a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíta/MT.

5.2. A aquisição visa contribuir para o atendimento das necessidades socioassistenciais do Município, proporcionando às famílias beneficiárias acesso aos produtos que compõem as cestas, em conformidade com os critérios e as condições estabelecidos na legislação municipal aplicável.

5.3. A definição da solução considerou a necessidade apresentada pela Administração e as alternativas disponíveis no mercado, buscando assegurar o fornecimento dos produtos nas quantidades, especificações e condições adequadas ao atendimento da demanda.

5.4. A contratação será precedida de pesquisa de preços e análise das condições praticadas no mercado, com o objetivo de subsidiar a estimativa do valor e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, do planejamento, da economicidade e do interesse público.

6. CONDIÇÕES PARA SELEÇAO (art.6º, XXIII, letra h)

6.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, devendo os licitantes apresentar propostas compatíveis com as especificações, os quantitativos e as demais exigências previstas para o fornecimento das cestas básicas natalinas.
6.2. Os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, quando exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme as condições estabelecidas no edital.
6.3. A seleção da proposta observará o critério de julgamento definido no instrumento convocatório, assegurando a isonomia entre os participantes, a competitividade, o julgamento objetivo e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
6.4. A análise das propostas e dos documentos de habilitação será realizada nas etapas e nos prazos previstos no edital, podendo ser solicitados esclarecimentos ou diligências nos limites permitidos pela legislação vigente, vedada a inclusão de condições que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)

7.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio do instrumento cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
7.2. O fornecedor adjudicatário deverá apresentar a documentação exigida para a formalização da contratação, quando solicitada, observadas as condições e os prazos estabelecidos no edital e na legislação vigente.
7.3. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante eventual contratação dela decorrente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme as disposições legais aplicáveis.
7.4. O fornecimento deverá atender integralmente às especificações, aos quantitativos, aos prazos de entrega e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, cabendo ao fornecedor responsabilizar-se pela qualidade, validade, acondicionamento, transporte e conservação adequada dos produtos até a entrega.

8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

8.1. Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por meio da promoção da economicidade, com redução dos valores de referência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
8.2. Utilização eficiente e sustentável dos recursos financeiros, garantindo que as contratações atendam às necessidades da Administração, evitando desperdícios.
8.3. Garantia de qualidade na entrega do material, em conformidade com as especificações neste Termo de Referência e demais documentos do processo.
8.4. Atendimento integral das demandas da Administração Pública, garantindo a continuidade, eficiência e melhoria dos serviços públicos prestados.
8.5. Cumprimento, pelo fornecedor, de todas as obrigações assumidas, observadas as condições, prazos e exigências previstas no Termo de Referência, edital e ATA de Registro de Preço.

9. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES:

9.1.1. Emitir a Nota de Autorização de Despesas (NAD) ou instrumento equivalente para solicitar o fornecimento dos produtos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal requisitante e os quantitativos registrados.

9.1.2. Fornecer ao fornecedor as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das condições de fornecimento.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor ou agente público designado, verificando o cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.
9.1.4. Receber os produtos provisoriamente, para posterior conferência, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações, quantidades, condições de conservação, qualidade e validade exigidas.
9.1.5. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, do edital ou da proposta vencedora, comunicando formalmente ao fornecedor as irregularidades identificadas.
9.1.6. Notificar formalmente o fornecedor acerca das irregularidades constatadas, estabelecendo as providências necessárias à correção ou substituição dos produtos, conforme os prazos previstos neste instrumento.
9.1.7. Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, após a apresentação da respectiva nota fiscal e o cumprimento das condições de liquidação da despesa, observados os prazos estabelecidos no edital e nos instrumentos aplicáveis.
9.1.8. Não efetuar pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e desde que expressamente justificadas e previstas no procedimento correspondente.
9.1.9. Acompanhar o cumprimento das obrigações do fornecedor e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação vigente.
9.1.10. Disponibilizar as informações necessárias para a entrega dos produtos nos locais indicados na respectiva Nota de Autorização de Despesas, compreendendo a zona urbana e a zona rural do Município, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.1.11. Manter o controle dos fornecimentos solicitados, dos quantitativos recebidos e dos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços, observando os limites registrados e as necessidades efetivas da Administração.
9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA:
9.2.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Atender às solicitações de fornecimento regularmente emitidas pela Administração, respeitados os quantitativos registrados, as condições da Ata de Registro de Preços e os instrumentos formalizados para cada aquisição.
9.2.3. Realizar a entrega dos produtos somente mediante emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD) ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do documento de autorização.
9.2.4. Entregar os produtos nos locais e horários indicados pela Administração na respectiva autorização de despesas, abrangendo as zonas urbana e rural do Município de Paranaíta/MT, sem cobrança de custos adicionais relativos a transporte, frete, descarga ou deslocamento.
9.2.5. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo aquisição, armazenamento, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
9.2.6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante eventual contratação dela decorrente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento

licitatório, comunicando à Administração quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e comunicar formalmente, no prazo de 01 (um) dia útil contado do conhecimento do fato, qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, sem que essa comunicação afaste a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.2.8. Disponibilizar estrutura operacional e logística compatível com o fornecimento, incluindo condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação dos alimentos, de modo a garantir a entrega dentro dos prazos estabelecidos.

9.2.9. Garantir que todos os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, bem como os requisitos de qualidade, higiene, integridade e acondicionamento previstos neste Termo de Referência.

9.2.10. Entregar os produtos em suas embalagens originais, íntegras, limpas, adequadamente lacradas e sem sinais de violação, vazamento, estufamento, ferrugem, amassamento excessivo ou outras condições que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a apresentação dos alimentos.

9.2.11. Assegurar que as embalagens contenham as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo identificação do produto, peso ou volume, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações aplicáveis.

9.2.12. Fornecer produtos com prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses, contados da data da entrega, como regra geral, ressalvados os produtos cuja natureza ou característica específica possua prazo inferior, hipótese em que deverão ser observadas as exigências previstas nas respectivas especificações deste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos vencidos ou com prazo de validade incompatível com o consumo seguro após a distribuição.

9.2.13. Transportar os produtos perecíveis ou que exijam condições específicas de conservação em veículos e equipamentos adequados, observando as normas sanitárias aplicáveis, as condições de higiene e a temperatura necessária à preservação da qualidade e da segurança dos alimentos.

9.2.14. Entregar o frango inteiro congelado devidamente embalado, com identificação de origem, peso, lote e prazo de validade, mantendo a cadeia de frio e as condições adequadas de conservação durante o transporte e até o recebimento pela Administração.

9.2.15. Fornecer o frango inteiro congelado separadamente dos demais produtos que compõem a cesta, sem acondicioná-lo no interior da caixa de papelão destinada aos demais itens.

9.2.16. Acondicionar individualmente os demais produtos de cada cesta em caixa de papelão lisa, com dimensões aproximadas de 40 cm x 30 cm x 25 cm, de modo a preservar a integridade dos produtos durante o transporte, o armazenamento e a distribuição.

9.2.17. Fornecer os produtos de acordo com as quantidades e apresentações estabelecidas nas especificações do objeto, observando, especialmente, a seguinte composição por cesta:

I – 01 (um) frango inteiro, semiprocessado e congelado, com peso aproximado de 3 kg;
II – 01 (uma) garrafa de refrigerante de cola, com volume de 2 litros;
III – 01 (um) panetone de frutas, com peso de 400 g;
IV – 01 (uma) lata de pêssego em calda, com peso de 450 g;
V – 01 (uma) caixa de bombons, com peso de 250 g;
VI – 01 (uma) caixa de leite condensado, com peso de 395 g;
VII – 01 (uma) caixa de creme de leite, com peso de 200 g;
VIII – 01 (uma) lata de leite em pó, com peso de 380 g;

IX – 01 (uma) lata de achocolatado em pó, com peso de 370 g.

9.2.18. O frango deverá ser fornecido inteiro e congelado, com peso individual entre 2,8 kg e 3,2 kg. O peso deverá estar indicado na embalagem ou no rótulo, para fins de conferência no recebimento, observadas as demais exigências sanitárias aplicáveis.

9.2.19. Fornecer produtos que atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, não sendo admitidos produtos impróprios para consumo, adulterados, deteriorados, com embalagens violadas ou em desacordo com as especificações. A indicação de marcas deverá observar os critérios e as condições previstos no edital, sem exigências injustificadamente restritivas à competitividade.

9.2.20. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, os produtos recusados justificadamente por desconformidade, defeito, deterioração, validade inadequada ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou segurança, sem custos adicionais para a Administração.

9.2.21. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa relacionada ao fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

9.2.22. Cumprir as normas sanitárias, ambientais, fiscais, trabalhistas e demais disposições legais aplicáveis à atividade de fornecimento de alimentos.

9.2.23. Comunicar à Administração eventuais alterações de endereço, dados bancários, contatos ou outras informações necessárias à manutenção da comunicação e à regular execução das obrigações assumidas.

9.2.24. Arcar com as despesas decorrentes de devolução, retirada e substituição dos produtos recusados, bem como com os custos de transporte e descarga relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.25. A falta de planejamento, de estoque, de pessoal, de transporte ou de outros meios ordinariamente necessários ao fornecimento não afastará, por si só, a responsabilidade da fornecedora pelo cumprimento dos prazos e das demais condições assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas.

9.2.26. Responder pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos identificados posteriormente ao recebimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.3.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou agente público designado pela Administração, mediante conferência dos quantitativos, das especificações, da integridade das embalagens, das condições de conservação e dos prazos de validade.

9.3.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou na forma definida pela Administração, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência.

9.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a confirmação de que os produtos atendem às especificações, quantidades e condições de qualidade exigidas, mediante o respectivo atesto da documentação fiscal.

9.3.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a fornecedora providenciar sua substituição no prazo previsto neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, segurança e adequação dos produtos, nem afasta as obrigações relativas à correção de irregularidades e aos vícios identificados posteriormente, conforme a legislação aplicável.

9.3.6. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à apresentação da documentação fiscal pertinente e à comprovação do recebimento dos produtos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e nas normas aplicáveis.

9.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.4.1. As obrigações previstas neste Termo de Referência aplicam-se aos fornecimentos efetivamente solicitados pela Administração, respeitados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos formalizados para cada aquisição.

9.4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, devendo as aquisições observar a necessidade efetiva, os limites registrados e as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

9.4.3. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a parte responsável às medidas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.4.4. Aplicam-se ao fornecimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária pertinente e das demais normas legais e regulamentares compatíveis com o objeto.

10. DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora sujeitará a responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As multas serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os critérios a seguir:

Tabela

Infração	**Penalidade**
Atraso injustificado no fornecimento dos produtos	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela.
Inexecução parcial das obrigações	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Inexecução total das obrigações	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação correspondente.
Atraso superior a 20 (vinte) dias úteis	A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, conforme a caracterização da inexecução parcial ou total, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a aplicação cumulativa de multas pelo mesmo fato gerador.

10.3. O atraso injustificado no fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo estabelecido na respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD), desde que imputável à fornecedora e não haja justificativa legalmente aceita pela Administração.

10.4. A multa moratória incidirá exclusivamente sobre o valor da parcela inadimplida, respeitado o limite de 10% previsto no item 10.2. Ultrapassado o prazo de 20 dias úteis de atraso, a Administração avaliará a manutenção do interesse no cumprimento da obrigação e a caracterização da inexecução, podendo converter a penalidade moratória em compensatória, sem acúmulo de multas.

10.5. A aplicação de multa não exime a fornecedora de reparar os danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros, nem de cumprir as obrigações remanescentes,

incluindo a substituição de produtos recusados, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. Independentemente da aplicação de multas, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e os requisitos legais, as seguintes sanções:

- I — Advertência, nas hipóteses de natureza leve, sem prejuízo ao interesse público, conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II — Impedimento de licitar e contratar, quando verificada falha grave no cumprimento das obrigações, nos casos previstos em lei;
- III — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses de dolo, fraude, prejuízo ao erário ou conduta reprovável que inviabilize a manutenção da fornecedora no mercado de contratações públicas.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, avaliando-se:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- os danos causados à Administração ou à comunidade;
- a existência de mecanismos de integridade implementados pela fornecedora.

10.8. O processo de apuração de infração observará os procedimentos e prazos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se à fornecedora a oportunidade de apresentação de defesa e recurso nos prazos legais.

10.9. Os valores correspondentes às multas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à fornecedora, cobrados diretamente ou executados por meio da garantia contratual, quando houver, nos termos da legislação vigente.

10.10. Quando a infração estiver relacionada a obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços, a aplicação de sanção poderá ensejar, ainda, o cancelamento do registro do fornecedor, mediante processo próprio, sem prejuízo das demais medidas previstas no edital, na Ata e na legislação aplicável.

11. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

11.1. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, conforme endereço e demais orientações constantes na respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD).

11.2. A entrega poderá ocorrer em locais situados na zona urbana ou rural do Município de Paranaíta/MT, conforme indicado na NAD, sem cobrança de custos adicionais à Contratante, devendo todas as despesas com transporte, carga e descarga correr por conta da fornecedora.

12. DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS:

12.1. O fornecimento dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD) pela fornecedora.

12.2. A entrega deverá observar os locais, as quantidades e as demais condições estabelecidas na NAD, conforme as especificações deste Termo de Referência.

12.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, embalagens violadas ou condições inadequadas para consumo deverão ser substituídos pela fornecedora no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação da Contratante, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12.4. O prazo de fornecimento deverá ser cumprido independentemente de o local de entrega estar situado na zona urbana ou rural do Município de Paranaíta/MT, não sendo admitida cobrança adicional em razão da distância ou das condições de acesso.

13. DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos bens ofertados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, bem como o preço unitário e total dos itens, e possuir prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa no edital.
13.2. Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R$), em algarismos, e deverão incluir todos os custos e despesas necessários ao fornecimento dos bens, tais como tributos, encargos, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional à Contratante.

14. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

☑ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

14.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se fontes idôneas e critérios que asseguram a representatividade e a comparabilidade dos valores coletados, tais como contratações públicas similares, bases de dados oficiais e consulta a fornecedores do ramo.

14.2. A estimativa considera o fornecimento de até 400 (quatrocentas) cestas básicas natalinas, compreendendo todos os gêneros alimentícios que integram a composição de cada cesta, bem como os custos relativos a acondicionamento, embalagem, transporte, carga e descarga no local indicado pela Administração, sem ônus adicionais.

14.3. O valor total máximo estimado para a presente contratação é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente ao limite orçamentário e financeiro previsto para a execução da ação “Natal Solidário”. O valor unitário de referência será obtido a partir da consolidação da pesquisa de preços, servindo como parâmetro de aferição da compatibilidade das propostas.

14.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços vincularão as partes nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que as aquisições serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a disponibilidade orçamentária e a existência de crédito correspondente. A existência de preços registrados não gera obrigação de a Administração efetivar a aquisição integral do quantitativo estimado, realizando-se os fornecimentos apenas quando houver demanda concreta e interesse público justificado.

14.5. A memória de cálculo, a documentação comprobatória da pesquisa de preços e a indicação da dotação orçamentária que suportará as despesas integram o processo administrativo, em cumprimento ao princípio da transparência e ao disposto na legislação vigente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:

☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT e serão efetuadas nos termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias especificas do orçamento vigente.

16. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

☑ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. Poderão participar do certame as empresas legalmente constituídas e que atendam às condições estabelecidas no edital e seus anexos, incluindo os requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 16.133/2021.
16.2. As licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigível, conforme os critérios definidos no edital.
16.3. A empresa vencedora deverá possuir condições operacionais para fornecer os produtos de acordo com as especificações, os prazos e os locais estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive nas zonas urbana e rural do Município de Paranaíta/MT.
16.4. Não serão exigidas condições especiais de participação que não sejam necessárias ou justificadas em razão do objeto, devendo ser observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

☐ Não se aplica;

☐ A empresa Contratada/Adjudicatária, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

-

☑ Não se aplica;

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

☑ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação por igual período dependerá de manifestação expressa e de demonstração de vantajosidade dos preços registrados em relação aos valores praticados no mercado, condicionada ao atendimento dos requisitos legais.
17.1.2. A vigência da Ata não implica obrigação de a Administração efetivar a totalidade dos quantitativos registrados, devendo os fornecimentos ocorrerem conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a existência de crédito correspondente.

17.2. DA FORMALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

17.2.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil legalmente admitido (Nota de Autorização de Despesas, ordem de fornecimento, etc.), conforme a natureza e o valor da operação, observadas as disposições do edital, da Ata e da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar contratação específica para o mesmo objeto, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantagem ou a necessidade concreta, sem prejuízo dos preços e condições registrados.

17.3. DA REVISÃO E DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

17.3.1. Os preços registrados poderão ser revisados ou recompostos, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido devidamente fundamentado e comprovado, observados os requisitos e os procedimentos dos arts. 124 e 134 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis.

17.3.2. A revisão não será automática e dependerá de análise pela Administração, podendo resultar em manutenção, alteração ou indeferimento do pedido, com decisão motivada nos autos.

17.4. Disposições gerais

17.4.1. A prorrogação da vigência da Ata, a revisão de preços, o cancelamento de registro e as contratações dela decorrentes observarão os limites, os requisitos e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na própria Ata de Registro de Preços.

17.4.2. A extinção da vigência da Ata não prejudicará a execução de contratos ou instrumentos já formalizados, os quais cumprirão suas cláusulas até o integral cumprimento do objeto.

18. DO FISCAL DE ATA de Registro de Preços:

SERVIDOR (A): 1 – Taynara de Souza Fernandes
FUNÇÃO: 1 – Diretora de Unidade Administrativa
E-MAIL: 1 – assistencia.social@paranaita.mt.gov.br

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Termo de Referência estabelece os requisitos e as condições necessários à realização do procedimento de contratação. As empresas interessadas deverão atender às exigências do edital e apresentar a documentação de habilitação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável ao objeto e ao valor da contratação.

19.2. Da gestão e da fiscalização

19.2.1. Caberá à Administração, por meio de agentes públicos designados nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

19.2.2. Compete ao gestor acompanhar a vigência, os quantitativos, os preços registrados e a disponibilidade orçamentária, adotando as providências necessárias à manutenção da regularidade do registro.

19.2.3. Compete ao fiscal verificar a conformidade do fornecimento, conferir quantidades, especificações, qualidade, validade e condições de entrega dos produtos, registrar ocorrências e adotar medidas para a correção de irregularidades, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade constatada, conforme o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. As licitantes e a futura fornecedora estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de fornecimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da transparência, da eficiência, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da sustentabilidade, da publicidade e do interesse público que regem as contratações públicas.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaíta/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação (a)
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CESTA BASICA NATALINA – CONTENDO OS ITENS: 01 FRANGO SEMI PROCESSADO INTEIRO E CONGELADO DE APROXIMADAMENTE 3 KG, 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DE COLA 2 LITROS, 01 PANETONE DE 400 G SABOR DE FRUTAS, 01 LATA DE PESSEGO EM CALDA DE 450 G, 01 CAIXA DE BOMBOM DE 250 G, 01 CAIXA DE LEITE CONDENSADO DE 395 G, 01 CAIXA DE CREME DE LEITE DE 200 G, 01 LATA DE LEITE EM PO INSTANTANEO DE 380 G, 01 LATA DE ACHOCOLATADO EM PO 370 G. OS ITENS DEVERAO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELAO LISA COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 40X30X25.	UNID	400	R$ 144,45	R$ 57.780,00
			VALOR TOTAL	**R$ 57.780,00**	

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R$ 57.780,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta reais).**

_____

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação (a)
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026

ANEXO III

MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS NATALINAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.

Nº	RISCO	CAUSA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Atraso na entrega dos produtos	Falha logística, planejamento inadequado ou indisponibilidade dos produtos pela fornecedora	Atraso na distribuição das cestas e prejuízo ao planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	Estabelecer prazo de entrega de até 5 dias úteis após o recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD), acompanhar os pedidos e exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos	Contratada
2	Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Falha na separação dos itens, falta de conferência ou fornecimento de produtos diferentes dos exigidos	Comprometimento da composição e da qualidade das cestas	Definir claramente as especificações, quantidades, pesos, embalagens e condições dos produtos no Termo de Referência, realizando conferência no recebimento	Contratada e Contratante
3	Entrega de produtos vencidos, avariados ou impróprios para consumo	Armazenamento inadequado, transporte irregular ou controle insuficiente da validade	Risco à saúde dos beneficiários e necessidade de substituição dos produtos	Exigir produtos próprios para consumo, embalagens íntegras e prazo de validade conforme as especificações, além de verificar as condições dos itens no recebimento	Contratada e Contratante
4	Descongelamento ou conservação inadequada do frango congelado	Falhas no transporte refrigerado ou na conservação do produto	Perda da qualidade, risco sanitário e rejeição do produto	Exigir transporte e acondicionamento adequados à conservação do produto congelado, observando as normas sanitárias aplicáveis	Contratada
5	Entrega de quantidades inferiores às solicitadas	Erro na separação, conferência ou carregamento dos produtos	Insuficiência de cestas para atendimento da demanda prevista	Conferir as quantidades solicitadas na NAD e realizar a verificação dos itens entregues antes do	Contratada e Contratante

				recebimento definitivo	
6	Não substituição de produtos rejeitados no prazo estabelecido	Falha no atendimento às solicitações da Administração ou indisponibilidade de estoque	Atraso na disponibilização das cestas e comprometimento do atendimento aos beneficiários	Estabelecer prazo máximo de 2 dias úteis para substituição dos produtos rejeitados, sem custos adicionais, e acompanhar o cumprimento da obrigação	Contratada
7	Aumento dos preços ou pedido de revisão sem comprovação suficiente	Oscilações de mercado ou ausência de documentação que comprove o desequilíbrio alegado	Possível comprometimento da economicidade e da execução da Ata de Registro de Preços	Realizar pesquisa de preços adequada e analisar eventuais pedidos de revisão mediante documentação comprobatória, conforme a legislação aplicável	Contratante
8	Falhas na entrega em localidades rurais	Distância, dificuldades de acesso ou planejamento logístico insuficiente	Atraso na entrega e risco de cobrança de custos adicionais	Informar os locais de entrega na NAD e exigir que o fornecimento nas zonas urbana e rural ocorra sem custos adicionais para a Administração	Contratada
9	Falta de fiscalização e conferência dos produtos	Ausência de acompanhamento adequado das entregas	Recebimento de produtos irregulares e dificuldade de responsabilização da fornecedora	Designar responsáveis pelo acompanhamento e recebimento, documentar as ocorrências e registrar eventuais recusas e substituições	Contratante
10	Descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços	Falta de planejamento, negligência ou inobservância das condições estabelecidas	Prejuízo à Administração e necessidade de adoção de medidas administrativas	Estabelecer claramente as obrigações, acompanhar a execução e aplicar as medidas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa	Contratada e Contratante

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação (a)
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº 077/2026 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM **Consumidor: Município de Paranaíta – MT.**
Licitante:_____**CNPJ.:**_____ **Tel Fax: (__) _____**
E-mail:_____**Tel. Celular: (_____)**_____**Endereço: _____**
Conta Corrente:_____ **Agência:**_____ **Banco: _____**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CESTA BASICA NATALINA – CONTENDO OS ITENS: 01 FRANGO SEMI PROCESSADO INTEIRO E CONGELADO DE APROXIMADAMENTE 3 KG, 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DE COLA 2 LITROS, 01 PANETONE DE 400 G SABOR DE FRUTAS, 01 LATA DE PESSEGO EM CALDA DE 450 G, 01 CAIXA DE BOMBOM DE 250 G, 01 CAIXA DE LEITE CONDENSADO DE 395 G, 01 CAIXA DE CREME DE LEITE DE 200 G, 01 LATA DE LEITE EM PO INSTANTANEO DE 380 G, 01 LATA DE ACHOCOLATADO EM PO 370 G. OS ITENS DEVERAO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELAO LISA COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 40X30X25.	UNID	400		
			VALOR TOTAL	**R$**	

Total da Proposta R$ ..... (por extenso)

(* Anexar juntamente com a proposta de preço, folder ilustrativo com todas as especificações técnicas e marca dos produtos).**

(*Anexar juntamente com a proposta de preço, termo ou prazo de garantia maior ou igual de 90 (noventa) dias para os produtos).**

CONDIÇOES GERAIS

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Presencial n.º 077/2026.

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

a) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2026 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

_____

NOME
CARGO
CPF/RG
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Prezado Agente de Contratação,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e CPF nº _____ como representante legal no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 077/2026, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data

Atenciosamente,

_____
Nome do Representante Legal da Empresa Outorgante
(Cargo e CPF)

***** ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (empresa licitante) _____ localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____ com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

_____

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

_____
Nome Completo e CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica emitente deste atestado

_____
Cargo / Dados da Pessoa Jurídica Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Prezado Agente de Contratação (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no item 9.6 do Edital de Pregão Presencial nº 077/2026 e art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

***** ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 077/2026, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2026

"O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 214/2026, PREGÃO PRESENCIAL: N° 077/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAITA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2026, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ_____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone; ( )representada neste ato pelo seu (lá) _____, Sr. (a)_____,_____ de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS NATALINAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAITA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CESTA BASICA NATALINA – CONTENDO OS ITENS: 01 FRANGO SEMI PROCESSADO INTEIRO E CONGELADO DE APROXIMADAMENTE 3 KG, 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DE COLA 2 LITROS, 01 PANETONE DE 400 G SABOR DE FRUTAS, 01 LATA DE PESSEGO EM CALDA DE 450 G, 01 CAIXA DE BOMBOM DE 250 G, 01 CAIXA DE LEITE CONDENSADO DE 395 G, 01 CAIXA DE CREME DE LEITE DE 200 G, 01 LATA DE LEITE EM PO INSTANTANEO DE 380 G, 01 LATA DE ACHOCOLATADO EM PO 370 G. OS ITENS DEVERAO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELAO LISA COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 40X30X25.	UNID	400		
			VALOR TOTAL	**R$**	

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Dotação orçamentária:

08.002.08.244.0040.2135.3.3.90.32.03 – Assist. Social – Fontes 1.500.0000 e 1.709.0000;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Paranaíta/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.
2. Atender às solicitações de fornecimento regularmente emitidas pela Administração, respeitados os quantitativos registrados, as condições da Ata de Registro de Preços e os instrumentos formalizados para cada aquisição.
3. Realizar a entrega dos produtos somente mediante emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD) ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do documento de autorização.
4. Entregar os produtos nos locais e horários indicados pela Administração na respectiva autorização de despesas, abrangendo as zonas urbana e rural do Município de Paranaíta/MT, sem cobrança de custos adicionais relativos a transporte, frete, descarga ou deslocamento.
5. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo aquisição, armazenamento, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante eventual contratação dela decorrente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e comunicar formalmente, no prazo de 01 (um) dia útil contado do conhecimento do fato, qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, sem que essa comunicação afaste a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.
8. Disponibilizar estrutura operacional e logística compatível com o fornecimento, incluindo condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação dos alimentos, de modo a garantir a entrega dentro dos prazos estabelecidos.
9. Garantir que todos os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, bem como os requisitos de qualidade, higiene, integridade e acondicionamento previstos neste Termo de Referência.
10. Entregar os produtos em suas embalagens originais, íntegras, limpas, adequadamente lacradas e sem sinais de violação, vazamento, estufamento, ferrugem, amassamento excessivo ou outras condições que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a apresentação dos alimentos.
11. Assegurar que as embalagens contenham as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo identificação do produto, peso ou volume, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações aplicáveis.
12. Fornecer produtos com prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses, contados da data da entrega, como regra geral, ressalvados os produtos cuja natureza ou característica específica possua prazo inferior, hipótese em que deverão ser observadas as exigências previstas nas respectivas especificações deste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos vencidos ou com prazo de validade incompatível com o consumo seguro após a distribuição.
13. Transportar os produtos perecíveis ou que exijam condições específicas de conservação em veículos e equipamentos adequados, observando as normas sanitárias aplicáveis, as condições de higiene e a temperatura necessária à preservação da qualidade e da segurança dos alimentos.
14. Entregar o frango inteiro congelado devidamente embalado, com identificação de origem, peso, lote e prazo de validade, mantendo a cadeia de frio e as condições adequadas de conservação durante o transporte e até o recebimento pela Administração.
15. Fornecer o frango inteiro congelado separadamente dos demais produtos que compõem a cesta, sem acondicioná-lo no interior da caixa de papelão destinada aos demais itens.

16. Acondicionar individualmente os demais produtos de cada cesta em caixa de papelão lisa, com dimensões aproximadas de 40 cm x 30 cm x 25 cm, de modo a preservar a integridade dos produtos durante o transporte, o armazenamento e a distribuição.

17. Fornecer os produtos de acordo com as quantidades e apresentações estabelecidas nas especificações do objeto, observando, especialmente, a seguinte composição por cesta:
I – 01 (um) frango inteiro, semiprocessado e congelado, com peso aproximado de 3 kg;
II – 01 (uma) garrafa de refrigerante de cola, com volume de 2 litros;
III – 01 (um) panetone de frutas, com peso de 400 g;
IV – 01 (uma) lata de pêssego em calda, com peso de 450 g;
V – 01 (uma) caixa de bombons, com peso de 250 g;
VI – 01 (uma) caixa de leite condensado, com peso de 395 g;
VII – 01 (uma) caixa de creme de leite, com peso de 200 g;
VIII – 01 (uma) lata de leite em pó, com peso de 380 g;
IX – 01 (uma) lata de achocolatado em pó, com peso de 370 g.

18. O frango deverá ser fornecido inteiro e congelado, com peso individual entre 2,8 kg e 3,2 kg. O peso deverá estar indicado na embalagem ou no rótulo, para fins de conferência no recebimento, observadas as demais exigências sanitárias aplicáveis.
19. Fornecer produtos que atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, não sendo admitidos produtos impróprios para consumo, adulterados, deteriorados, com embalagens violadas ou em desacordo com as especificações. A indicação de marcas deverá observar os critérios e as condições previstos no edital, sem exigências injustificadamente restritivas à competitividade.
20. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, os produtos recusados justificadamente por desconformidade, defeito, deterioração, validade inadequada ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou segurança, sem custos adicionais para a Administração.
21. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa relacionada ao fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.
22. Cumprir as normas sanitárias, ambientais, fiscais, trabalhistas e demais disposições legais aplicáveis à atividade de fornecimento de alimentos.
23. Comunicar à Administração eventuais alterações de endereço, dados bancários, contatos ou outras informações necessárias à manutenção da comunicação e à regular execução das obrigações assumidas.
24. Arcar com as despesas decorrentes de devolução, retirada e substituição dos produtos recusados, bem como com os custos de transporte e descarga relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.
25. A falta de planejamento, de estoque, de pessoal, de transporte ou de outros meios ordinariamente necessários ao fornecimento não afastará, por si só, a responsabilidade da fornecedora pelo cumprimento dos prazos e das demais condições assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas.
26. Responder pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos identificados posteriormente ao recebimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

27. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

27.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou agente público designado pela Administração, mediante conferência dos quantitativos, das especificações, da integridade das embalagens, das condições de conservação e dos prazos de validade.

27.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou na forma definida pela Administração, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência.
27.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a confirmação de que os produtos atendem às especificações, quantidades e condições de qualidade exigidas, mediante o respectivo atesto da documentação fiscal.
27.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a fornecedora providenciar sua substituição no prazo previsto neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.
27.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, segurança e adequação dos produtos, nem afasta as obrigações relativas à correção de irregularidades e aos vícios identificados posteriormente, conforme a legislação aplicável.
27.6. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à apresentação da documentação fiscal pertinente e à comprovação do recebimento dos produtos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e nas normas aplicáveis.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As obrigações previstas neste Termo de Referência aplicam-se aos fornecimentos efetivamente solicitados pela Administração, respeitados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos formalizados para cada aquisição.
28.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, devendo as aquisições observar a necessidade efetiva, os limites registrados e as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
28.3. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a parte responsável às medidas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
28.4. Aplicam-se ao fornecimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária pertinente e das demais normas legais e regulamentares compatíveis com o objeto.

29. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, conforme endereço e demais orientações constantes na respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD).
30. A entrega poderá ocorrer em locais situados na zona urbana ou rural do Município de Paranaíta/MT, conforme indicado na NAD, sem cobrança de custos adicionais à Contratante, devendo todas as despesas com transporte, carga e descarga correr por conta da fornecedora
31. O fornecimento dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD) pela fornecedora.
32. A entrega deverá observar os locais, as quantidades e as demais condições estabelecidas na NAD, conforme as especificações deste Termo de Referência.
33. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, embalagens violadas ou condições inadequadas para consumo deverão ser substituídos pela fornecedora no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação da Contratante, sem qualquer custo adicional para a Administração.
34. O prazo de fornecimento deverá ser cumprido independentemente de o local de entrega estar situado na zona urbana ou rural do Município de Paranaíta/MT, não sendo admitida cobrança adicional em razão da distância ou das condições de acesso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/ ertidão;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ....., Agência: ....., conta corrente: .....;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e,

definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) DAS MULTAS

a) O descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora sujeitará a responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.
b) As multas serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os critérios a seguir:
Tabela

Infração	**Penalidade**
Atraso injustificado no fornecimento dos produtos	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela.
Inexecução parcial das obrigações	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Inexecução total das obrigações	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação correspondente.
Atraso superior a 20 (vinte) dias úteis	A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, conforme a caracterização da inexecução parcial ou total, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a aplicação cumulativa de multas pelo mesmo fato gerador.

c) O atraso injustificado no fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo estabelecido na respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD), desde que imputável à fornecedora e não haja justificativa legalmente aceita pela Administração.
d) A multa moratória incidirá exclusivamente sobre o valor da parcela inadimplida, respeitado o limite de 10% previsto no item 10.2. Ultrapassado o prazo de 20 dias úteis de atraso, a Administração avaliará a manutenção do interesse no cumprimento da obrigação e a caracterização da inexecução, podendo converter a penalidade moratória em compensatória, sem acúmulo de multas.

e) A aplicação de multa não exime a fornecedora de reparar os danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros, nem de cumprir as obrigações remanescentes, incluindo a substituição de produtos recusados, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Independentemente da aplicação de multas, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e os requisitos legais, as seguintes sanções:

- I — Advertência, nas hipóteses de natureza leve, sem prejuízo ao interesse público, conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II — Impedimento de licitar e contratar, quando verificada falha grave no cumprimento das obrigações, nos casos previstos em lei;
- III — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses de dolo, fraude, prejuízo ao erário ou conduta reprovável que inviabilize a manutenção da fornecedora no mercado de contratações públicas.

g) Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, avaliando-se:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- os danos causados à Administração ou à comunidade;
- a existência de mecanismos de integridade implementados pela fornecedora.

h) O processo de apuração de infração observará os procedimentos e prazos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se à fornecedora a oportunidade de apresentação de defesa e recurso nos prazos legais.

i) Os valores correspondentes às multas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à fornecedora, cobrados diretamente ou executados por meio da garantia contratual, quando houver, nos termos da legislação vigente.

J Quando a infração estiver relacionada a obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços, a aplicação de sanção poderá ensejar, ainda, o cancelamento do registro do fornecedor, mediante processo próprio, sem prejuízo das demais medidas previstas no edital, na Ata e na legislação aplicável.

10.2.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
c) as peculiaridades do caso concreto;
d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
e) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6.2. – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.3. – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 – DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais,

inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

16) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. Da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem

como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 077/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta – MT, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT
Sr. Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA: _____
Nome:
Sócio (proprietário)
CONTRATADA

ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, qualificada como (tipo de sociedade ex: Ltda, S.A etc) _____inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação, vez que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2026

"CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS NATALINAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA _____"

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e seis (2026), **O MUNICÍPIO DE PARANAITA – MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº. 077/2026,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preço nº 0xx/___**, com vigência até ___/___/____, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS NATALINAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, constantes no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 077/2026, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CESTA BASICA NATALINA – CONTENDO OS ITENS: 01 FRANGO SEMI PROCESSADO INTEIRO E CONGELADO DE APROXIMADAMENTE 3 KG, 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DE	UNID	400		

	COLA 2 LITROS, 01 PANETONE DE 400 G SABOR DE FRUTAS, 01 LATA DE PESSEGO EM CALDA DE 450 G, 01 CAIXA DE BOMBOM DE 250 G, 01 CAIXA DE LEITE CONDENSADO DE 395 G, 01 CAIXA DE CREME DE LEITE DE 200 G, 01 LATA DE LEITE EM PO INSTANTANEO DE 380 G, 01 LATA DE ACHOCOLATADO EM PO 370 G. OS ITENS DEVERAO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELAO LISA COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 40X30X25.				
			VALOR TOTAL	**R$**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

08.002.08.244.0040.2135.3.3.90.32.03 – Assist. Social – Fontes 1.500.0000 e 1.709.0000;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive

considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.
2. Atender às solicitações de fornecimento regularmente emitidas pela Administração, respeitados os quantitativos registrados, as condições da Ata de Registro de Preços e os instrumentos formalizados para cada aquisição.
3. Realizar a entrega dos produtos somente mediante emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD) ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do documento de autorização.
4. Entregar os produtos nos locais e horários indicados pela Administração na respectiva autorização de despesas, abrangendo as zonas urbana e rural do Município de Paranaíta/MT, sem cobrança de custos adicionais relativos a transporte, frete, descarga ou deslocamento.
5. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo aquisição, armazenamento, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante eventual contratação dela decorrente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e comunicar formalmente, no prazo de 01 (um) dia útil contado do conhecimento do fato, qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, sem que essa comunicação afaste a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.
8. Disponibilizar estrutura operacional e logística compatível com o fornecimento, incluindo condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação dos alimentos, de modo a garantir a entrega dentro dos prazos estabelecidos.
9. Garantir que todos os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, bem como os requisitos de qualidade, higiene, integridade e acondicionamento previstos neste Termo de Referência.
10. Entregar os produtos em suas embalagens originais, íntegras, limpas, adequadamente lacradas e sem sinais de violação, vazamento, estufamento, ferrugem, amassamento excessivo ou outras condições que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a apresentação dos alimentos.
11. Assegurar que as embalagens contenham as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo identificação do produto, peso ou volume, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações aplicáveis.
12. Fornecer produtos com prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses, contados da data da entrega, como regra geral, ressalvados os produtos cuja natureza ou característica específica possua prazo inferior, hipótese em que deverão ser observadas as exigências previstas nas respectivas especificações deste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos vencidos ou com prazo de validade incompatível com o consumo seguro após a distribuição.
13. Transportar os produtos perecíveis ou que exijam condições específicas de conservação em veículos e equipamentos adequados, observando as normas sanitárias aplicáveis, as condições de higiene e a temperatura necessária à preservação da qualidade e da segurança dos alimentos.
14. Entregar o frango inteiro congelado devidamente embalado, com identificação de origem, peso, lote e prazo de validade, mantendo a cadeia de frio e as condições adequadas de conservação durante o transporte e até o recebimento pela Administração.
15. Fornecer o frango inteiro congelado separadamente dos demais produtos que compõem a cesta, sem acondicioná-lo no interior da caixa de papelão destinada aos demais itens.

16. Acondicionar individualmente os demais produtos de cada cesta em caixa de papelão lisa, com dimensões aproximadas de 40 cm x 30 cm x 25 cm, de modo a preservar a integridade dos produtos durante o transporte, o armazenamento e a distribuição.

17. Fornecer os produtos de acordo com as quantidades e apresentações estabelecidas nas especificações do objeto, observando, especialmente, a seguinte composição por cesta:
I – 01 (um) frango inteiro, semiprocessado e congelado, com peso aproximado de 3 kg;
II – 01 (uma) garrafa de refrigerante de cola, com volume de 2 litros;
III – 01 (um) panetone de frutas, com peso de 400 g;
IV – 01 (uma) lata de pêssego em calda, com peso de 450 g;
V – 01 (uma) caixa de bombons, com peso de 250 g;
VI – 01 (uma) caixa de leite condensado, com peso de 395 g;
VII – 01 (uma) caixa de creme de leite, com peso de 200 g;
VIII – 01 (uma) lata de leite em pó, com peso de 380 g;
IX – 01 (uma) lata de achocolatado em pó, com peso de 370 g.

18. O frango deverá ser fornecido inteiro e congelado, com peso individual entre 2,8 kg e 3,2 kg. O peso deverá estar indicado na embalagem ou no rótulo, para fins de conferência no recebimento, observadas as demais exigências sanitárias aplicáveis.
19. Fornecer produtos que atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, não sendo admitidos produtos impróprios para consumo, adulterados, deteriorados, com embalagens violadas ou em desacordo com as especificações. A indicação de marcas deverá observar os critérios e as condições previstos no edital, sem exigências injustificadamente restritivas à competitividade.
20. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, os produtos recusados justificadamente por desconformidade, defeito, deterioração, validade inadequada ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou segurança, sem custos adicionais para a Administração.
21. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa relacionada ao fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.
22. Cumprir as normas sanitárias, ambientais, fiscais, trabalhistas e demais disposições legais aplicáveis à atividade de fornecimento de alimentos.
23. Comunicar à Administração eventuais alterações de endereço, dados bancários, contatos ou outras informações necessárias à manutenção da comunicação e à regular execução das obrigações assumidas.
24. Arcar com as despesas decorrentes de devolução, retirada e substituição dos produtos recusados, bem como com os custos de transporte e descarga relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.
25. A falta de planejamento, de estoque, de pessoal, de transporte ou de outros meios ordinariamente necessários ao fornecimento não afastará, por si só, a responsabilidade da fornecedora pelo cumprimento dos prazos e das demais condições assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas.
26. Responder pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos identificados posteriormente ao recebimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

27. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

34.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou agente público designado pela Administração, mediante conferência dos quantitativos, das especificações, da integridade das embalagens, das condições de conservação e dos prazos de validade.

34.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou na forma definida pela Administração, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência.
34.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a confirmação de que os produtos atendem às especificações, quantidades e condições de qualidade exigidas, mediante o respectivo atesto da documentação fiscal.
34.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a fornecedora providenciar sua substituição no prazo previsto neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.
34.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, segurança e adequação dos produtos, nem afasta as obrigações relativas à correção de irregularidades e aos vícios identificados posteriormente, conforme a legislação aplicável.
34.6. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à apresentação da documentação fiscal pertinente e à comprovação do recebimento dos produtos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e nas normas aplicáveis.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. As obrigações previstas neste Termo de Referência aplicam-se aos fornecimentos efetivamente solicitados pela Administração, respeitados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos formalizados para cada aquisição.
35.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, devendo as aquisições observar a necessidade efetiva, os limites registrados e as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
35.3. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a parte responsável às medidas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
35.4. Aplicam-se ao fornecimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária pertinente e das demais normas legais e regulamentares compatíveis com o objeto.

36. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, conforme endereço e demais orientações constantes na respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD).
37. A entrega poderá ocorrer em locais situados na zona urbana ou rural do Município de Paranaíta/MT, conforme indicado na NAD, sem cobrança de custos adicionais à Contratante, devendo todas as despesas com transporte, carga e descarga correr por conta da fornecedora
    O fornecimento dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Despesas (NAD) pela fornecedora.
38. A entrega deverá observar os locais, as quantidades e as demais condições estabelecidas na NAD, conforme as especificações deste Termo de Referência.
39. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, embalagens violadas ou condições inadequadas para consumo deverão ser substituídos pela fornecedora no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação da Contratante, sem qualquer custo adicional para a Administração.
40. O prazo de fornecimento deverá ser cumprido independentemente de o local de entrega estar situado na zona urbana ou rural do Município de Paranaíta/MT, não sendo admitida cobrança adicional em razão da distância ou das condições de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:
7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.
8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.8.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto

no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ....., Agência: ....., Conta corrente: .....;

CLÁUSULA NONA
DO EMPENHO

.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:
12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;
12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4.1. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.4.2. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.4.3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

15.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

15.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

15.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

15.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

15.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração

do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

16.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Presencial nº. 077/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

17.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA: _____
Nome:
Sócio (proprietário)
CONTRATADA

ANEXO XII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2026 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame:
- Dados Bancários:

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal

ANEXO XIII

Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a)_____ ("SIGNATÁRIO"), inscrito(a) no CPF sob número_____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA ("órgão").

Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público ("Informações Confidenciais").

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD") ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
d) A não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando- se por eventuais descumprimentos; e,

e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2026.

_____
SIGNATÁRIO